

A Secretaria Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 452/2013, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 03 de maio de 2013, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8500050-05.2014.8.06.0160, do interesse do Dr. JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUSA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, RESOLVEM conceder 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) com pernoite e 02 (duas) sem pernoite, no valor total de R\$ 1.223,85 (um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), mais indenização de transporte no valor de R\$ 911,24 (novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), em virtude de respondência pela Comarca de Boa Viagem, no mês de abril de 2014.

**SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 01 de julho de 2014.

Vládia Santos Teixeira  
Secretaria de Gestão de Pessoas

Chrystianne dos Santos Sobral  
Secretária Geral

#### **PORTARIA N° 1.491/2014**

Dispõe sobre aposentadoria de magistrado.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8509089-21.2014.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 07 de julho de 2014, FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA no cargo de Desembargador, matrícula nº 92952, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 26.589,68 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei estadual nº 15.310, de 04 de março de 2013, que alterou a Lei estadual nº 14.527, de 08 de dezembro de 2009, em forma de subsídio instituído pelo art. 39, §4º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998), e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 01 dias do mês de julho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

#### **PORTARIA N° 1.492/2014**

Dispõe sobre aposentadoria de magistrada.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. XIV da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, com a redação dada pela Lei estadual nº 14.258, de 04 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada pelo Tribunal Pleno nos autos do Processo Administrativo de Verificação de Incapacidade Mental nº 0387577-49.2010.8.06.0001, em sessão datada de 04 de outubro de 2012, no sentido da decretação da aposentadoria da magistrada Cristina Maria Monteiro Barros, nos termos do art. 74, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, atribuindo-lhe proventos provisórios na importância percebida na atividade, até que sejam definitivamente fixados, nos termos do §3º do art. 287 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994;

**CONSIDERANDO** o teor da Informação nº 1266/2014, da 1ª Inspetoria de Controle Externo, e do Despacho nº 5212/2014, da lavra do Conselheiro Relator, emanados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos presentes autos;

**RESOLVE** aposentar por invalidez, a partir de 04 de outubro de 2012, CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS no cargo de Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, matrícula nº 91540.1/9, em conformidade com o art. 74, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, combinado com os arts. 299 a 304 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e nos termos do inciso I do §1º do art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), atribuindo-lhe o provento mensal no valor de R\$ 22.911,74 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos), fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012) e conforme a Lei estadual nº 14.688, de 30 de abril de 2010, em forma de subsídio instituído pelo §4º do art. 39 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998), e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 02 dias do mês de julho de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

#### **Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES**

**0023723-02.2006.8.06.0000 - Precatório.** Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Joao Romario Fernandes (OAB: 3446/CE). Despacho: - Certificar reserva integral do crédito objeto do precatório. Isso feito, autos ao arquivo, onde deverá permanecer no aguardo de prova da sucessão processual (arts. 1.055 a 1.062 do CPC) na origem, pelos interessados. Intimem-se. Ciência, no mais, para os devidos fins, ao juízo da execução. Fortaleza, 20 de junho de